



Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 758

Súmula: Dispõe sobre a doação de um lote de terreno, a Igreja Luterana do Brasil e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA EMANOEL DE CLEVELÂNDIA, um lote de terreno urbano, medindo 968 metros quadrados, situado na rua sete de setembro, esquina com a rua Brandão, nesta cidade, medindo vinte e dois metros de frente por quarenta e quatro de fundos, com as seguintes confrontações: ao norte com a rua sete de setembro, ao leste com a rua Brandão, ao sul com sucessores de João Rodrigues dos Passos Sobrinho e ao oeste com terrenos de Manoel Carneiro.

Art. 2º - A concessão será efetuada através da expedição de Carta de Data ou escritura pública.

Art. 3º - Decorrido o prazo de um (1) ano a contar da data desta Lei, se a beneficiada não ter construído o Igreja, o terreno voltará a pertencer a Municipalidade.

Art. 4º - Para aquisição do referido imóvel, fica autorizado o Executivo Municipal a dispor da importância de Cr\$ 12.000,00 - (doze mil cruzeiros), podendo ser complementada a importância desde em caso de desapropriação, venha a Municipalidade ser condenada a pagar importância maior. Neste caso será paga a diferença mediante documento judicial comprobatório.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal número 622, de 08/10/1.969.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 1º DE ABRIL DE 1.975.

Raphael Pocai

Raphael Pocai.
PRESIDENTE.

Etelvino Mafessoni

Etelvino Mafessoni.
1º SECRETÁRIO.

Altares